

01-0351/200

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0351 / 2004	DE	10/08/2004
------------------------------------	----	------------------	----	------------

EMENTA: DENOMINA PASSARELA TIM MAIA, LOGRADOURO PÚBLICO
INOMINADO SITUADO NA VILA MADALENA, DISTRITO DE
PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 11/01/2005

Viriane Hb

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 351 de 2004
Ademir Cioez - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Gilberto Natalini

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 AGO 2004

Constituições e Justiça
Pol. Urb. Met. e Transp.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0351/2004

Denomina Passarela Tim Maia, logradouro público
inominado situado na Vila Madalena, Distrito de
Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

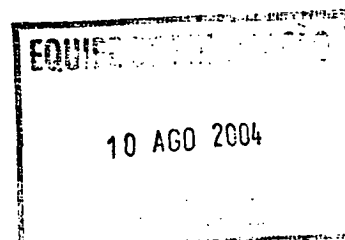
Art. 1º. Fica denominada, Passarela Tim Maia, o logradouro público uninominado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, julho de 2004

Gilberto Natalini
Vereador- PSDB/SP



CMSP - ATM

01-MI-2004-12:26-008496

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 204 e folha de informação sob nº
05 21/08/04 a CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>351</u> de <u>04</u>

Adelina C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

Justificativa

Trata-se de projeto de lei, que visa denominar *Passarela Tim Maia*, a escadaria pública inominada que faz ligação da rua Girassol com a rua Pedro Ortiz e conseqüentemente à praça General Rufino Galvão situado no Distrito de Pinheiros, conforme mostra o mapa em anexo.

A Tim Maia é considerado o pai da Soul Music brasileira. Começou sua carreira na década de 60 após estudar inglês nos Estados Unidos e entrar em contato com a musica americana. Ganhou notoriedade nacional após gravar um dueto com a cantora Elis Regina. Muitos de seus sucessos que marcaram a geração dos anos 70 e 80. Em 1998, Tim Maia faleceu, causando comoção na população e em diversos artistas, que se reuniram no ano seguinte para um show em tributo ao cantor.

A comunidade do local, (o bairro da Vila Madalena) é composta de profissionais liberais e artistas que transferem ao bairro um ambiente de criação cultural permanente. O nome proposto tem como objetivo reforçar esta vocação natural do bairro que já recebeu muitas vezes a cantora homenageada.

A fim de que estas reminiscências históricas da região não sejam apagadas é que a comunidade pleiteia tal denominação.

Desse modo, esperamos que os Nobres Pares aprovem a propositura que ora apresentamos.

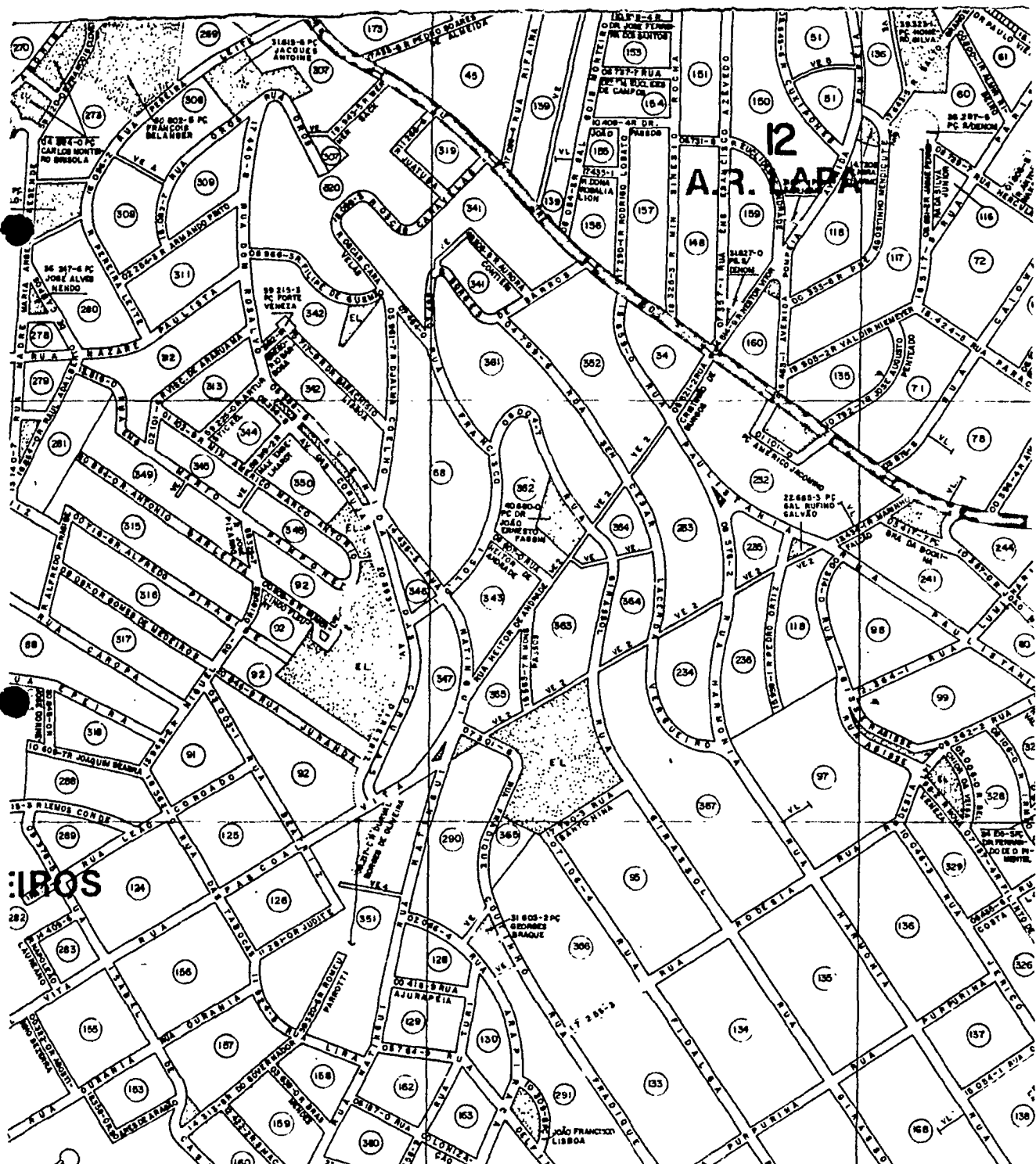


Pai da soul music brasileira, Tim Maia começou na música tocando bateria, mas logo passou para o violão. Em 1957, fundou no bairro carioca da Tijuca o grupo de rock Os Sputniks, do qual participaram Roberto e Erasmo Carlos. Em 1959, foi para os Estados Unidos, onde estudou inglês e entrou em contato com a soul music, chegando a participar de um grupo vocal, o The Ideals. Em 1969, foi chamado para gravar em dueto com Elis Regina a sua composição "These Are The Songs" no disco da cantora. A projeção rendeu um convite para um LP, "Tim Maia" (1970), que obteve grande sucesso graças às músicas "Primavera" (de Cassiano) e "Azul da Cor do Mar" (de Tim). Nos anos seguintes, mais discos e mais sucessos, como "Não Quero Dinheiro (Só Quero Amar)", "Réu Confesso", "Gostava Tanto de Você" (Edson Trindade). Em 1975, convertido à seita Universo em Desencanto, gravou os dois volumes "Tim Maia Racional", por sua própria gravadora, a Seroma. No ano seguinte, estava de volta à Polydor e ao repertório secular. Mais sucessos seguiram: "Sossego" (do LP "Tim Maia Disco Club", de 1978), "Descobridor dos Sete Mares" (faixa-título do LP de 1983, que também trouxe "Me Dê Motivo") e "Do Leme ao Pontal" (de "Tim Maia", 1986). Descontente com as gravadoras, Tim retomou a idéia da editora Seroma e da gravadora Vitória Régia Discos, pela qual passou a fazer seus lançamentos. Regravado por artistas do pop (Paralamas do Sucesso, Marisa Monte), Tim retribuiu a homenagem gravando "Como Uma Onda", de Lulu Santos e Nelson Motta, que foi grande sucesso nos anos 90, juntamente com seu álbum ao vivo, de 1992. De Jorge Ben Jor, ganharia o apelido de "sindico", na música "W Brasil". Ao longo da década, Tim gravaria discos de bossa nova (um deles com Os Cariocas) e de versões clássicos do pop e do soul ("What a Wonderful World"). Em 1998, no show no Teatro Municipal de Niterói, que seria gravado para um especial de TV, o cantor sentiu-se mal, vindo a falecer uma semana depois. No ano seguinte, seria homenageado por vários artistas da MPB num show tributo, que se transformou em disco, especial de TV e vídeo.

FONTE: <http://www.cliquemusic.com.br/artistas/tim-maia.asp>

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-351 de 2004 12/08/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*

Quorum *Maioria Simples, em caso de receber pareceres pela*
legitimidade e favorável qto ao mérito

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo inter-
posições de recurso, nos termos regimentais.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

18/08/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/04 às 18:50h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

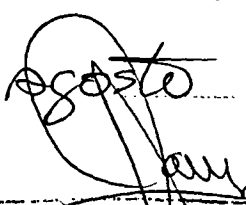
Ao Nobre Vereador
para re

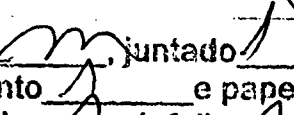
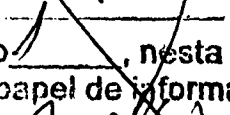
Also Istene

Em 26

Agosto

de 2004


Presidente

SEGUE  juntado  , nesta data,
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 
Em 08/09/04
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - GGP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	do
Processo	351/2004	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0351/2004, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passarela Tim Maia) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passarela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

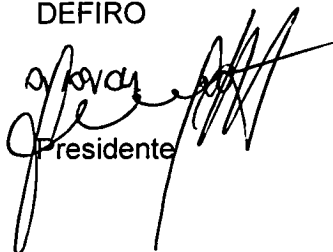
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0351/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

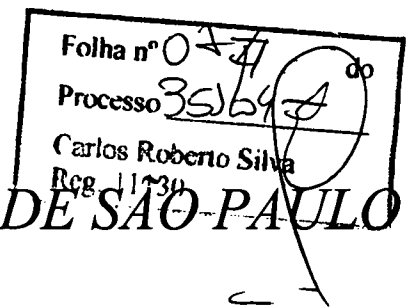
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 8 de setembro de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 153/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 351/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini – que denomina Passarela Tim Maia, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 351/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

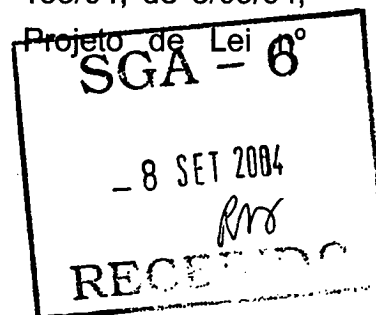


Folha nº 0861	do
Processo 35164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 153/04, de 8/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 351/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.



Anexo: fotocópia do PL nº 351/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 024
Em 16/10/1994

Carlos Roberto da Silva ~

Supervisor de Equipe SGP-15



Folha nº 09 #	do
Processo 35164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11312	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 8 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 153/04, de 8/09/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 351/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/09/04

Anexo: fotocópia do PL nº 351/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 6.


MARLENE GIMERES GIRALDES
ATL-SGM

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16,09,09
12:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEREM, juntados nesta data, para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 102 de 10,11,09 a Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 04	do
Processo 35164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

São Paulo, 04 de novembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 611/04
Processo nº 2004-0.223.607-2
Ref.: Of. SGP-15 nº 153/04

15 - DOCREC
15- 1392/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 04.11.04
As 16:27 horas

Maria José
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 351/2004, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que denomina Passarela Tim Maia logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NJ/cgs
Resp/ 351-04

Em. 04/11/04

RECEBIDO EM SGP-15
EM 05/11/04
11:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº -13-
DO PROCESSO Nº 2004-0.223.607-2 EM 01/10/04 (A)

CÓPIA

REF: MEMORANDO 817/2004 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR GILBERTO NATALINI - PL Nº 351/04

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: PASSARELA
TIM MAIA.

CASE G 60.14.20.000
SENHOR DIRETOR

PARA O LOCAL DEMARCADO EM COR AMARELA ÀS FOLHAS 06, SEGUE BAIXO
AS RESPOSTAS PERTINENTES AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04:

ITEM 1 - SIM

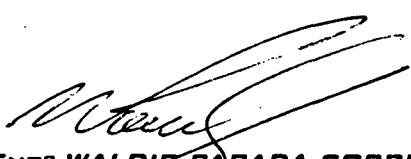
ITEM 2 - SIM. O NÚMERO DO COLOG É 31.614-8 DE ACORDO COM O MOC 1979.

ITEM 3 - NÃO

ITEM 4 E ITEM 5 - NÃO. O PL DESCREVE COMO PASSARELA UMA VIA DE LIGAÇÃO COM
INÍCIO NA RUA GIRASSOL E TÉRMINO NA RUA PEDRO ORTIZ (SETOR 081 - QUADRAS
364, 367, 233, 234, 235 E 236).

LEMBRAMOS QUE DE ACORDO COM O DECRETO 27.568/88, ART. 3º
"PASSARELA É O LOGRADOURO CONSTITUÍDO POR ELEMENTO CONSTRUTIVO AÉREO OU
SUBTERRÂNEO, DESTINADO A PERMITIR O DESLOCAMENTO EXCLUSIVO DE PEDESTRES
NO SENTIDO TRANSVERSAL À VIA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS".

PORTANTO O LOGRADOURO OBJETO DESTES PL, TEM CARACTERÍSTICAS DE
TRAVESSA.


ENGº WALDIR PARADA CORREIA

DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS - SUBSTº

CASE 4

01/10/04


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

CASE G.
06 OUT 2004
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 127

Processo 35564

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Folha de informação 14

do processo 2004 - 0.223.607 - 2

de 6 de outubro de 2004

(a)

Tramite Almeida Brito
Aux. Tec. Administrativo
CASE G

Informação 1534 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 351 / 04 do vereador Gilberto Natalini (denomina Passarela Tim Maia logradouro público situado na Vila Madalena)

CÓPIA

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação de CASE - 4, cujos termos acolhemos.

No entanto, em nome da cautela e da precisão que deve nortear os atos da Administração Pública, acrescentamos que dita manifestação se baseia na mera premissa de que a localização e a extensão do logradouro que encontramos assinalado no MOC de folha 6 sejam de fato as almejadas pelo autor.

Considerando a ausência de elementos que permitam avaliar a exatidão dessa premissa, entendemos que o projeto não deve prosperar, enquanto não for sanada a evidente imprecisão territorial de que padece.

São Paulo, 6 de outubro de 2004

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

07 OUT 2004

S.G.M. - SE

07 OUT 2004

Recebido Hoje

SG / rpsg

RECEBIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 137	do
Processo 35164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Folha de informação 17

do processo 2004 - 0.223.607 - 2

de 18 de outubro de 2004

(a) *Carla*
Secretaria de Habitação
CASE II

CÓPIA

Informação 1561 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 351 / 04 do vereador Gilberto Natalini (denomina Passarela Tim Maia logradouro público situado na Vila Madalena)

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

(60 - 11 - 20.030)

Entendemos que a substituição da palavra passarela por travessa e a inclusão do texto "denomina Travessa Tim Maia o logradouro com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (setor 081 - quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236)", bastam para sanar os defeitos de que padece o projeto em epígrafe.

São Paulo, 18 de outubro de 2004

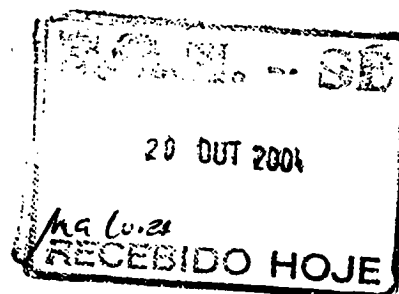
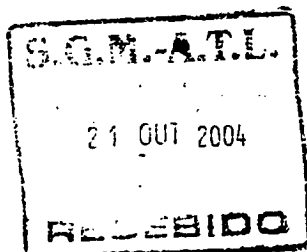
Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RPSG / rpsg

NELSON LAZARINI JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

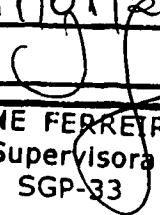
São Paulo, 07/01/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

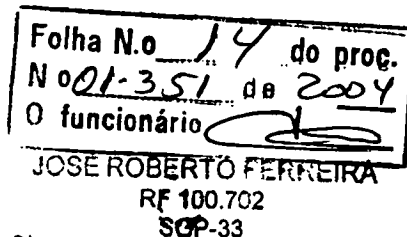
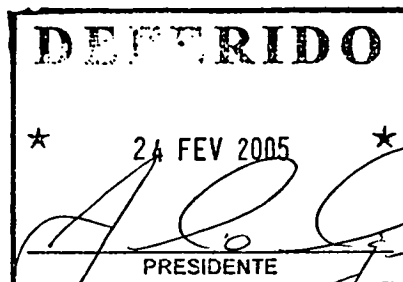
Arquivado em 11/01/2005

O Func.º 

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14-16 e folha de informação
sob nº 17. 30.10.3.105


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

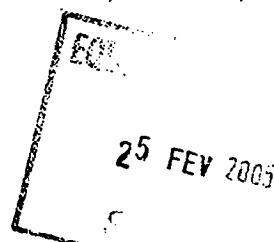
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





Folha N.º	15	do proc.
N.º	01-351	de 2004
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo n.º 01-351 de 2004 30, 03, 2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15 1 03 105

â

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº
do processo nº 01-351 / 2004 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

04 / 4 / 05

Ângela Borini Andreoni
ÂNGELA BORINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 15h
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3 C
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/04/05 AS 14:40 HS
POR *[assinatura]*

saída: 13/04/05 - 11:00 h
[assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Gilson Barreto
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 13/4/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data,
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* nº 18 e 19
Em 10/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0252/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0351/04

Folha nº 18 do
Processo nº 3.51/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Passarela Tim Maia logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fls. 11, 12 e 13 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 351/04.

Denomina Travessa Tim Maia logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do
Processo nº 351/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

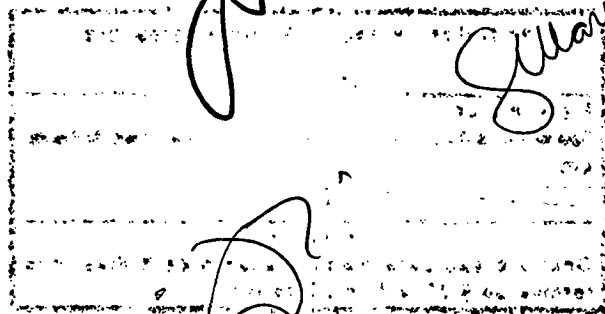
Art. 1º Fica denominado Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, CODLOG nº 31.614-B, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (Setor 081 – Quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236), na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

04/5/05



À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/5/05 às 17:25 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>Ricardo Monteiro</u>
Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em: <u>20/05/05</u>
_____ Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) em (nº) desta data para (nº) rubricado(s)
sob nº 20 e folha de informação nº
em 24/6/05

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0578/2005

Folha nº 20 do proc. MA
nº 01- 351 de 20 04
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/04

Visa o Projeto de Lei nº 351/04, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, **denominar Passarela Tim Maia** logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de **Justificativa, Breve Histórico** acerca do homenageado e de cópia do Mapa Oficial da Cidade, com a localização do logradouro.

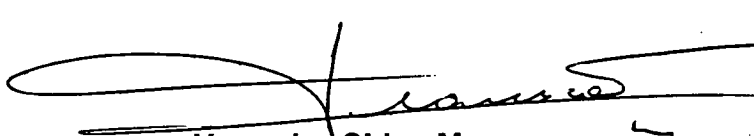
Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de CASE/SEHAB, que:

- o local proposto é **bem público, oficial e possui** o código 31.614-8 no CADLOG;
- o nome proposto **não constitui homonímia**.

Quanto à classificação do logradouro como **Passarela**, bem como à sua **descrição e localização** no Projeto, visando sua perfeita identificação, observamos que a caracterização originalmente incorreta foi **alterada no Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou **pela legalidade** do Projeto.

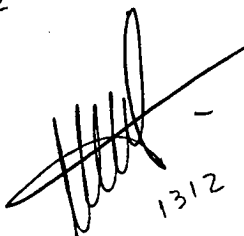
Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 351/04, **na forma do Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

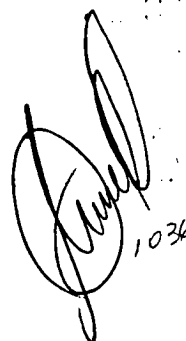
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/05.


Vereador Chico Macena
Presidente 1302


Vereador Ricardo Montoro 836
Relator


832

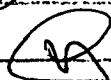

1312


1036

17 - RELCOM
17- 3042/2005

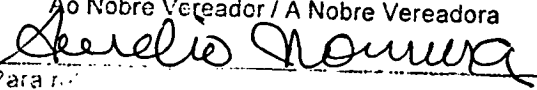
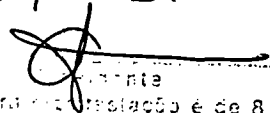
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/06/05


SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>28/06/05</u>	<u>19:00</u>
	RF <u>10799</u>

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

20/06/05

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para	
Sala de	Esportes
Em	<u>JS-07-05</u>
	
O prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE em anexo o ... indicado sob	
data de <u>28 de Junho de 2005</u>	

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0855/2005

PARECER Nº
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/04

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini que visa denominar Travessa Tim Maia o logradouro denominado com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz, em Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Sustenta o autor em sua justificativa que se trata do famoso cantor e pai da Soul Music brasileira Tim Maia que faleceu em 1998.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que respondeu que o nome proposto reúne condições de ser oficializado, razão pela qual proferiu parecer de legalidade, oferecendo, todavia, Substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 18/19).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concluiu, após as correções propostas pelo Executivo e sanadas pelo substitutivo da Comissão de Justiça, que a proposta atende às normas urbanísticas, e em não havendo impedimento técnico, emitindo parecer favorável nos termos do substitutivo supra citado (fl. 20)

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que iniciativa deva receber a aprovação desta Casa de Leis. O homenageado é mundialmente conhecido como pai da *Soul Music brasileira*. Tim Maia gravou inúmeros discos e fez muito sucesso com suas músicas, tanto na carreira solo como cantando ao lado de grandes celebridades da Música Popular Brasileira. Tim foi homenageado, ainda em vida, pelo cantor e compositor Jorge Benjor que o chama de "Sindico" em uma de suas músicas. Tim Maia deixou muita saudade e é lembrado até hoje através de suas canções. Assim, é de grande importância a homenagem ora proposta de perpetuar seu nome em um logradouro da cidade paulistana.

Em face do exposto, nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/68/05

-Claudete Alves - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Cece/sca

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13109105 às 14h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uv*

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Lemir Lemos
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 14/09/05

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 226

Em 20/10/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uv*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1150/2005

PARECER Nº
DE LEI Nº 351/2004

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa denominar Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz, na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

O autor justifica a propositura como forma de homenagear o cantor que é considerado o pai da Soul Music brasileira e que muitas vezes foi recebido pela comunidade local, o bairro da Vila Madalena, que é considerado um ambiente de criação cultural composto por profissionais liberais e artistas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, no entanto apresentou substitutivo para alterar a descrição do logradouro conforme sugestão do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-10-05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 18, 20, 21 e 22

Publicado no D.O.M. de
10 / 11 / 2005

Página(s) 112 Coluna(s) 3ª e 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Freza

À SGP-23

São Paulo, 10 / 11 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 uv

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10 / 11 / 05

AS 15:30 h

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

23/11/2005
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V.Sa.

23/11/2005
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE M juntado A este dia
documento A • papel de informação
rubricado A sob folha A nº 23 a 27
Em 12 / 12 / 2005

MEIRE KATIA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº - 23 - do proc.
nº 01.354 de 2004.

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Região 01339

Câmara Municipal de São Paulo

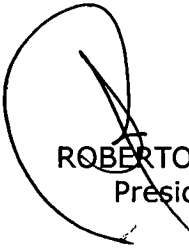
São Paulo, 24 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23-5494/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 351/04, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que denomina Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 24 - do proc.
nº 01-351... de 2004.

Assistente Parlamentar
Registro 100.339

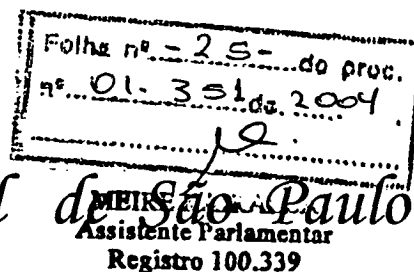
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 18/19 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 351/04). (Ver. Gilberto Natalini - PSDB). Denomina Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, CODLOG 31.614-B, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (Setor 081 - Quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236), na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu ^{ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 23 de novembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~ Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

u
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 14.101 DE 09 DE dezembro DE 2005

Denomina Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, CODLOG 31.614-B, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (Setor 081 - Quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236), na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de novembro de 2005.

O Presidente,

~
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

MEIREZ ARAÚJO
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

São Paulo, 24 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5494, de 24/11/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 351/04, de autoria do Vereador Gilberto Natalini (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

30/11/05

ANA LUZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 27 -

✓

do processo n° 01-351

de 20 04 12, 12, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

LEI Nº 14.101, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 351/04, do Vereador Gilberto Natalini - PSDB)

Denomina Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Travessa Tim Maia o logradouro público inominado, CODLOG 31.614-B, com início na Rua Girassol e término na Rua Pedro Ortiz (Setor 081 - Quadras 364, 367, 233, 234, 235 e 236), na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10, 12 / 20 05

página 01 coluna 1ª

Conferido

Arquivo Geral - SGP-33
Supervisor de Finalização
12/12/2005

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 12.12.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>30-03-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>14/12/2005</u>
Com <u>27 #</u>	_____ fis.
O Func.º	<u>INA ANGELICA M. GUMAUSKAS</u>

RF 100.927
SGP -33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)